

MINUTA

PROJETO DE LEI Nº _____ DE MAIO DE 2022.

Altera Lei Complementar Nº 270, de 30 de dezembro de 2021.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

A Lei Complementar nº 270 de 30 de dezembro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 6º. ...

§ 1º. Os servidores exercentes da função de Auxiliar de Patologia Clínica serão deslocados para o grau de escolaridade de nível médio, sendo deslocados da referência atual, E1 a E3, para nova referência 1 a 15.

§ 2º. Os servidores exercentes da função de Auxiliar de Patologia Clínica cujos níveis de referência atualmente são E1, E2 e E3, serão reposicionados nos novos níveis de referência 4, 6 e 8, respectivamente.

§ 3º. Os servidores exercentes da função de Técnico em Radiologia serão posicionados para o grau de escolaridade de nível técnico, sendo deslocados da Estrutura Do Grupo Ocupacional Atividades Auxiliares De Saúde – ATS, do Anexo VII para o Anexo VIII.

§ 4º. Os servidores exercentes da função de Técnico em Radiologia cujos níveis de referência atualmente são de 1 a 6, serão reposicionados no nível de referência 6, enquanto que os servidores cujos níveis de referência são 7 e 8, permanecerão com os mesmos níveis até nova progressão funcional.

ANEXO VIII A QUE SE REFERE O ART. 6º DA LEI Nº 270, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021 ANEXO V A QUE SE REFERE A LEI Nº15.294, DE 8 DE JANEIRO DE 2013 REPOSICIONAMENTO DAS REFERÊNCIAS NA NOVA ESTRUTURA DO GRUPO OCUPACIONAL ATIVIDADES AUXILIARES DE SAÚDE – ATS, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUICA

CARGO/FUNÇÃO

Técnico de Enfermagem, Técnico em Higiene Dental, Técnico em Patologia Clínica, Inspetor Sanitário, Citotécnico, Técnico de Laboratório de Análises Clínicas, Técnico de Anatomia e Necropsia e **Técnico em Radiologia.**

REPOSICIONAMENTO

DE	PARA
1	6
A	A
13	20

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ,

Fortaleza, aos 05 de maio de 2022.